

EDITAL

O Araújo Jorge Hospital de Câncer, unidade operacional da ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS (ACCG), por meio do Serviço de Ginecologia e Mama / Reconstrução Mamária (SGM) com apoio DIRETORIA DO INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA (IEP), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento dos(as) interessados(as), que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo para ingresso no **CURSO PRESENCIAL DE APERFEIÇOAMENTO EM ONCOPLASTIA E RECONSTRUÇÃO MAMÁRIA 2026-2027**, nível Fellow, de acordo com o calendário deste edital, visando a vinculação de novos (as) discentes ao programa de Aperfeiçoamento desenvolvido por seus (as) coordenadores.

PREÂMBULO

Interessadas(os) poderão impugnar este edital, conforme o prazo estabelecido no calendário deste edital. Para apresentação de impugnação, a(o) interessada(o) deverá explicar, de forma específica e fundamentada, elencando precisamente os artigos questionados e as razões do questionamento, bem como apresentar a qualificação completa da(o) impugnante, devendo a manifestação ser encaminhada à secretaria do IEP/ACCG por meio exclusivo do endereço eletrônico que será disponibilizado na página do processo seletivo no site da ACCG/Hospital Araújo Jorge.

1. CANDIDATOS (AS)

1.1. Poderão se candidatar ao Curso de Oncoplastia e Reconstrução Mamária: profissionais médicos especialistas com titulação em Mastologia ou Cirurgia Geral, por programas ou instituições devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

EDITAL DE SELEÇÃO INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA	Associação de Combate ao Câncer em Goiás Rua 239 nº 206 – Setor Universitário –Goiânia GO.CEP: 74605-070 Tel: (62) 3243-7018 www.accg.org.br	Página 1 de 12
--	--	----------------

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo será coordenado pelos Dr. Régis Resende Paulinelli e Dr. Luiz Fernando Jubé Ribeiro (SGM), obedecidas as normas e as condições do Edital.

2.1.1 Competem aos coordenadores da seleção supracitados, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao Processo Seletivo.

2.2 O profissional médico que realizar a Residência Médica ou obtiver o Título de Especialista conferido por uma Sociedade de Especialidade é considerado especialista. Os certificados serão expedidos para as áreas e especialidades credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do Ministério da Educação (MEC).

2.3 O curso oferece 01 (uma) vaga, e no caso de não ocorrer o preenchimento da vaga, será realizado novo processo seletivo.

2.4 Para participar da seleção o candidato deverá ser especialista em Mastologia ou Oncologia Cirúrgica.

2.5 O curso em Oncoplastia e Reconstrução mamária tem carga horária com exigência mínima de 40h semanais, de maneira presencial, no Araújo Jorge Hospital de Câncer, devendo o candidato selecionado comprometer-se na execução de atividades de natureza ambulatorial, cirurgias e pós-operatórios, de acordo com a exigência e o cronograma estabelecido pelos coordenadores.

2.6 Para o candidato aprovado, o Hospital Araújo Jorge – Associação de Combate ao Câncer em Goiás (ACCG), mantenedora do Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP) se comprometem a conceder uma bolsa destinada exclusivamente ao custeio de despesas do candidato durante a execução do curso no valor bruto fixo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal, a ser concedido a partir de 30 (trinta) dias após o início das atividades do curso.

2.7. A participação no processo seletivo e a eventual aprovação no presente Edital para concessão de bolsa no Programa de Pós-Graduação em Oncoplastia e Reconstrução Mamária não configuram, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, estatutário ou de qualquer natureza trabalhista entre o(a) bolsista e a Instituição, tratando-se de relação acadêmica regida pelas normas do Edital e pelo regulamento interno do Programa.

2.8. A concessão da bolsa que trata o item 2.6. possui caráter estritamente acadêmico, destinando-se ao fomento das atividades de formação e pesquisa, não gerando direitos trabalhistas, previdenciários ou quaisquer encargos de natureza laboral.

2.9. Salvo a concessão da bolsa para ajuda de custos, prevista no item 2.6. a participação do(a) aluno(a) no Programa de Pós-Graduação em Oncoplastia e Reconstrução Mamária não implicará o pagamento de qualquer remuneração, salário ou contraprestação financeira por parte da ACCG durante a realização do curso.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E USO DO NOME SOCIAL

3.1. Da inscrição

3.1.1 A inscrição no Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato e/ou seu procurador legal não poderá (ão) alegar desconhecimento.

3.1.2 As inscrições serão realizadas entre os dias **07/03/2026 – 16/03/2026**, exclusivamente através do envio da ficha de inscrição com os respectivos documentos comprobatórios do *curriculum vitae* do candidato para o e-mail: rmpaulinelli@gmail.com, de acordo com o modelo discriminado no Anexo I.

3.1.3 As informações prestadas no *curriculum vitae* são de inteira responsabilidade do candidato, sendo direito dos coordenadores do estágio excluir do Processo Seletivo, o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado, independentemente de qualquer aviso ou diligência, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

3.1.4 É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou via postal.

3.2. Da opção pelo uso do nome social.

3.2.1 De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social nas publicações do Processo Seletivo, poderá solicitar a inclusão do mesmo. Para isso, o candidato deverá informar o nome social e enviá-lo para o e-mail indicado no item 3.1.2.

3.2.2 Os organizadores reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.2.3 Nas publicações no endereço eletrônico do certame, o nome social será acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos.

3.3. Da homologação da inscrição.

3.3.1 As inscrições serão analisadas pelos responsáveis pela seleção, sendo desconsideradas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

3.3.2 O recebimento do *curriculum vitae* e, conseqüentemente, da inscrição para a seleção ao curso, serão confirmados através do e-mail utilizado pelo candidato para fazer sua inscrição, até o dia 09-03-2026.

4. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

4.1 Serão considerados documentos de identificação, para a inscrição, os documentos expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o Passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel (modelo com foto) e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

4.2 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

4.3 Não serão aceitos como documentos de identificação no Processo Seletivo a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional etc.) diferentes dos especificados no subitem 4.1.

4.4. Os candidatos estrangeiros, sem visto permanente, deverão estar em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº. 1.832/2008 a qual norteia as atividades relacionadas à aprendizagem em regime de Pós-graduação em âmbito nacional. Em consonância ao artigo 6º da Resolução supracitada, o médico estrangeiro e brasileiro com diploma de Medicina

emitido por instituição no exterior, porém não revalidado somente poderá participar deste processo seletivo em função das exigências:

- a) Possuir o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (Celp. e Bras.). Para fins de concorrer ao presente edital, faz-se necessário a proficiência obtida nos últimos 3 (três) anos, com pontuação mínimo nível intermediário;
- b) Comprovar a conclusão do Curso de Graduação no país onde foi expedido o diploma;
- c) Comprovar a realização de programa equivalente à residência médica brasileira, apresentada como pré-requisito em país estrangeiro, devendo ser avaliada previamente pelo Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP);

4.4.4. Caso seja aprovado, o candidato deverá encaminhar documentação ao Conselho Regional de Medicina (CRM), o qual avaliará a emissão de um visto temporário para participação no Curso de Oncoplastia. O pós-graduando, mediante autorização do CRM, poderá em território nacional, realizar atendimento exclusivo no Hospital de Câncer Araújo Jorge.

4.4.5. O candidato deverá comprovar a posse de recursos suficientes para manter-se em território brasileiro durante a execução do curso, em conformidade com Resolução CFM nº. 1.832/2008.

4.4.6. No Certificado de Conclusão do Curso constará a área do programa, período de realização, porém o mesmo não é válido para atuação profissional em território Brasileiro, não sendo, portanto, equivalente a Título de Especialista.

4.5 Não serão aceitos documentos com prazo de validade expirada, ilegíveis ou danificados.

4.6 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à inscrição:

- a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou
- b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida no endereço eletrônico, em “Delegacia Virtual”.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo será realizado através da análise objetiva da pontuação do *Curriculum Vitae* (CV), de acordo com os critérios abaixo.

5.2 O candidato deverá enviar por e-mail o original de seus títulos, seguindo as orientações e a ordem estabelecida no item 4.1.

5.3 Todos os documentos que compõem o arquivo enviado deverão estar citados no sumário de forma correspondente à sua respectiva página, de acordo com a ordem

5.4 Não será avaliado o currículo que não apresentar: a) sumário; b) ordenamento adequado dos documentos, conforme o sumário (numeração correta); c) numeração legível; d) numeração.

5.5 Caso algum documento não atenda os critérios estabelecidos previamente, o referido item não será avaliado.

5.6 Os títulos deverão estar com a imagem legível, em arquivo único, em frente e verso, no formato PDF, sob pena de não serem aceitos. O arquivo ou somatório dos arquivos em um e-mail deve ter, no máximo, 10 megabites, admitindo-se o envio de mais de um e-mail por candidato.

5.7 Em caso de complementação de documentos, o candidato poderá, durante o período previsto para o envio do *Curriculum Vitae*, substituir o arquivo anteriormente enviado.

5.8 O envio do arquivo com a documentação do *curriculum* é de responsabilidade exclusiva do candidato. Os organizadores não se responsabilizarão por documento não enviado por motivos de qualquer ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais erros no procedimento de entrega etc.

5.9 O arquivo enviado valerá somente para o certame de que trata este Edital.

5.10 Os documentos impressos por meio eletrônico de sites oficiais dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, têm o mesmo valor jurídico e comprobatório, para todos os fins de direito que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecidos legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade a partir do endereço eletrônico em que estão disponibilizados (o documento deve apresentar comprovante de autenticidade emitido pelo site que o produziu).



5.11 Compete ao candidato, após enviar por email o *Curriculum Vitae* no Portal do Candidato, conferir se o arquivo foi devidamente armazenado e/ou não foi corrompido e que a imagem está legível.

5.12 A veracidade das informações enviadas no arquivo é de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação do Processo Seletivo.

5.13 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original dos documentos para, caso seja necessário, enviá-los para a confirmação da veracidade das informações.

5.14 Caso o candidato não envie o *Curriculum Vitae* receberá pontuação 0,0 (zero)

5.15 Cada documento deverá corresponder a apenas uma pontuação. Não se pode incluir o mesmo item em duas ou mais pontuações diferentes.

5.16 Os arredondamentos das notas serão realizados na casa dos décimos.

5.17 As questões não definidas nas orientações acima, que surgirem durante a análise dos currículos, serão definidas pelos organizadores.

5.18 Qualquer documentação poderá ser conferida pelos organizadores e a detecção de fraude nas informações acarretará eliminação do candidato no Processo Seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1 A pontuação do *Curriculum Vitae* será de 100,0 pontos, conforme detalhado no Anexo I.

6.2 A Análise do *Curriculum Vitae* será feita conforme critérios previamente estabelecidos no Anexo I, parte integrante deste Edital.

6.3 A Análise do *Curriculum Vitae* será realizada com base em critérios uniformes para todos os candidatos concorrentes ao estágio.

6.4 Para efeito de classificação final, os candidatos serão posicionados em ordem decrescente da Pontuação Final. Em caso de empate, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a



60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerá o critério de maior idade.

7. DOS RECURSOS

7.1 Dos recursos cabíveis

7.1.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital e seus anexos;
- b) o resultado da homologação das inscrições
- c) o resultado preliminar da Análise do *Curriculum Vitae*;
- d) o resultado preliminar do Processo Seletivo.

7.1.2 O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados.

7.1.3 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- a) apresentar manifestação escrita e assinada por si ou por procurador legalmente constituído;
- b) fundamentar-se, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com documentação apta ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- c) enviar o recurso para o mesmo e-mail da inscrição;

7.1.4 Os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos.

7.1.5 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

7.1.6 Na análise dos recursos interpostos, os organizadores determinarão a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

7.1.7 Os resultados dos recursos serão fornecidos exclusivamente ao interessado, através de comunicação por e-mail. Esses resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

7.1.8 O prazo de resposta para esse tipo de recurso é de até 10 (dez) dias. O resultado desse recurso será fornecido exclusivamente ao interessado por e-mail.

8. DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final da seleção será divulgado através do e-mail utilizado na inscrição, até o dia **27/03/2026**.

8.2. Estão previstos os seguintes resultados e/ou atos:

- a) resultado da Análise do Curriculum Vitae;
- b) resultado do Processo Seletivo (aprovado ou em lista de espera, por ordem de pontuação).

9. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

9.1 A vaga será preenchida com rigorosa observação da ordem de classificação dos candidatos,

9.1.1 O candidato classificado e convocado para matrícula deverá entrar em contato com o Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP), através do e-mail: ensinoepesquisa@accg.org.br, para apresentação de documentos, realização de um seguro de acidentes pessoais e regularização de sua situação junto ao hospital.

9.2 Em caso de desistência do primeiro excedente, será convocado o segundo, com as mesmas condições de prazo estabelecidas para o primeiro e assim sucessivamente.

9.3 Em caso de o candidato classificado ser convocado para o serviço militar, será aceito o trancamento de matrícula correspondente ao número de vagas na especialidade, com reserva de vaga para 2027.

9.3.1 O candidato convocado para o serviço militar deverá apresentar, no momento da matrícula, o requerimento de trancamento e a comprovação da convocação, emitida pelo órgão competente.



9.3.2 O candidato que tiver sua matrícula trancada em função da convocação para o serviço militar deverá confirmar seu interesse na manutenção da vaga para o período letivo de 2027 através do e-mail: rrpaulinelli@gmail.com, até 31-10-2026. Não havendo a confirmação até esta data, o candidato será considerado desistente, e sua vaga destinada ao próximo Processo Seletivo.

9.4 Se houver vaga pela não aprovação de candidatos ou pela desistência de candidatos classificados, a IEP poderá divulgar novo edital de Processo Seletivo Suplementar para ocupação dessas vagas.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Será eliminado do Processo Seletivo ou não será matriculado, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata;
- c) não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no Edital;
- d) praticar atos que contrariem as normas do Edital;
- e) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares;

10.2 Fica assegurado ao candidato eliminado, após a aplicação das penalidades que constam no subitem 9.1 o direito à ampla defesa e o contraditório.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os organizadores do processo seletivo não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio de documentos que impeça a chegada a seu destino.

11.2 Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, ela será cancelada automaticamente.

11.3 Os casos omissos serão analisados e decididos nos âmbitos do Serviço de Ginecologia e Mama / Reconstrução Mamária e do Instituto de Ensino e Pesquisa do Araújo Jorge Hospital de Câncer.



ANEXO I

MODELO PARA A FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO

Nome completo:			
Idade:		Telefone / WhatsApp:	
Endereço:			
E-mail:			

SECÕES E ITENS	VALOR POR ITEM	MÁXIMO	SOMATORA
Programa Oficial de Estudos, Pesquisa e Extensão: PIBIC, PIVIC, PET, PROBEC, PROVEC ou PROEXT) e de agências de fomento (FAPEG, CNPQ etc.)	5,0 (cinco) pontos	10,0 pontos (dez pontos)	
Monitorias : contabilizada por monitoria efetivamente concluída, devendo haver comprovação de carga horária mínima de 4(quatro) meses.	2,5 pontos	10,0 pontos (dez pontos)	
Publicações de Artigos completos em periódicos com corpo editorial ou capítulo de Livro em Editora com conselho Editorial: comprovação de cada artigo publicado.	5,0 (cinco) pontos	20,0 pontos (vinte pontos)	
Apresentação de Trabalhos Científicos ou publicação em Anais Científicos: comprovação de cada artigo publicado.	1,0 (um) ponto	10,0 pontos (dez pontos)	
Participação em Associações ou Representações de classes: cargos de direção, centros acadêmicos, ligas acadêmicas ou representação estudantil na Instituição de Ensino	Ligas acadêmicas: 1,0 ponto Cargos de direção: 2,5 pontos	10,0 pontos (dez pontos)	
Participação em Eventos Científicos: carga horária mínima 8h	0,5 (meio ponto)	10,0 (dez pontos)	
Participação de e aprovação em Curso de suporte avançado à vida: ATLS, ACLS, BLS, PALS, PHTLS ou PNRN	2,0 (dois) pontos	10 (dez) pontos	
	Demais cursos: 1,0 (um) ponto		
Atividades de Extensão e Extracurriculares: Campanhas educativas, de vacinação, coleta de dados populacionais, atividades comunitárias, voluntariado	Sem carga horária especificada: 0,1 (ponto) Carga horária de 10 a 20 horas: 2,5 (pontos) Carga horária acima de 20 horas: 5,0 (pontos)	10,0 (pontos)	
Atividades Extracurriculares: Cursos de extensão, cursos de linguas e de informática, aprovação em processos seletivos e concursos em área médica	Sem carga horária especificada: 0,1 (ponto) Carga horária de 10 a 20 horas: 2,5 (pontos) Carga horária acima de 20 horas: 5,0 (pontos)		
Estágio no Brasil ou Exterior: Estágio supervisionado com no mínimo 01 mês de duração no Brasil ou no Exterior com certificado registrado/protocolado e assinado por médico orientador e pela Instituição concedente	5,0 (cinco) pontos	10,0 (pontos)	
Prova de Títulos de Especialista em Mastologia (TEMA)	5,0 (cinco) pontos	10,0 (pontos)	
TOTAL PONTOS CURRÍCULO :			

Goiânia, 02 de março de 2026



ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PRAZO/PERÍODO
Publicação do edital	02/03/2026
Prazo de impugnação do edital	06/03/2026
Resultado das impugnações do edital	06/03/2026
Período de Inscrições	07/03/2026 - 16/03/2026
Homologação preliminar das inscrições	17/03/2026
Data - limite para pedido de reconsideração da homologação da homologação preliminar das inscrições	17/03/2026
Homologação definitiva das inscrições	18/03/2026
Divulgação do resultado preliminar	20/03/2026
Solicitação do espelho de avaliação e interposição de recursos	21/03/2026 - 24/03/2026
Resultado definitivo da seleção	27/03/2026

Goiânia, 02 de março de 2026.